

**RESOLUÇÃO N° 009/2026– COMDICA**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Lei 8.069/90 Art. 90 e 91 e a Resolução COMDICA nº 064/2025 que dispõe da seleção de projetos a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, no ano de 2026, após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026.

**R E S O L V E:**  
Divulgar abaixo, a relação nominal das instituições e projetos desclassificados do certame referente à Resolução 064/2025- Edital FMCA. Assim, estão NÃO HABILITADOS/AS e DESCLASSIFICADAS/OS do processo:

**DESCLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTADA** na Resolução 004/2017, COMDICA, Capítulo 4º; Art.11; Parágrafo 2º, que Fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA:

NOME DA ENTIDADE	PROJETO	EIXO DE COFINANCIAMENTO
Associação para Restauração do Homem	RECREIAR 2	EIXO -5 PRIMEIRA INFÂNCIA
Centro Educacional, Cultural e Social do Ibura	CSI TRANSFORMA +	EIXO – 4 PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO
Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do NE- Fundação CECOSNE	SONS DA CULTURA NORDESTINA	EIXO – 4 PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO
Lar Fabiano de Cristo	AFROBRASILIDADE	EIXO – 4 PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO
Movimento de Assistência e Inclusão Social - Consultoria Social	ANGATU	EIXO – 4 PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO

**DESCLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTADA NA Resolução 064/2025 – Item 4 - Do Processo de Seleção para o FMCA (4.3; 4.4; 4.5) E Item 7 – Do Cofinanciamento e do Processo de Seleção -7.3.3.4 – Eixo 4 Prevenção e Apoio Socioeducativo.**

NOME DA ENTIDADE	PROJETO	EIXO DE COFINANCIAMENTO
Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EIXO – 4 PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 202x

**AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO N° 010/2026– COMDICA**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Lei 8.069/90 Art. 90 e 91 e, a Resolução COMDICA nº 001/2016 que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais e das inscrições dos projetos, programas e serviços após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026.

**R E S O L V E:**

Publicar DEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE:  
RPA 02 – Entidade - CASA DA COMUNIDADE AMIGOS BRADI DE ÚLTIMA HORA - CNPJ Nº CNPJ: 07.267.926/0001-97

Nº de Registro: 0556

Representante Legal: Wellington José Rodrigues

Regime de Atendimento: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

Endereço: Rua Manoel Silva, 161, Fundão – Recife/PE - CEP: 52.120-710

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de 03 de fevereiro de 2026, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016, por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. A OSC, está apta, neste momento, para registro neste conselho. Em tempo, informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Fevereiro de 2026

**AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA**  
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Habitação**

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**  
ARMADA N° 3701.1003/2023, CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012, Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 047/2021.CCPL-EVI-PE.0043.SAD na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, na condição de Órgão Não Participante ou "Corona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por novo período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos, com início a contar de 22 de junho de 2025 e término em 21 de junho de 2026. Preço Global: R\$ 815.292,96 (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 3701.16.122.2.160.2.861 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 500.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Secretaria de Saneamento**

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

**PORTARIA N° 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar o servidor, **ITAMAR PACHECO DA SILVA, Gestor da Unidade de Projetos de Saneamento, Matrícula nº 120.371-1**, para função de fiscal do Contrato nº 2301.4004/2024, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e o CONSÓRCIO SES UE4143, composto pelas empresas RIO UNA SERVIÇOS GERAIS LTDA, GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA e OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras de implantação das redes coletoras de esgotos das unidades de esgotamento 41 e 43 (UE41 e UE43), do sistema de esgotamento sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na cidade do Recife/PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º- Mantidos os servidores **JEFFERSON THALES SIQUEIRA GOMES, Chefe da Divisão de Obras de Saneamento, matrícula nº 120.341-0** na função de Gestor e **EDUARDA DA COSTA BARBOSA, Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos, matrícula nº 118.841-0**, na função de fiscal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de Fevereiro de 2026.

Recife, 05 de fevereiro de 2026.

**MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**  
Secretário de Saneamento

**PORTARIA N° 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar o servidor, **ITAMAR PACHECO DA SILVA, Gestor da Unidade de Projetos de Saneamento, Matrícula nº 120.371-1**, para função de fiscal, do Contrato nº 2301.4003/2024, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e o CONSÓRCIO UE 42 CORDEIRO, composto pelas empresas RIO UNA SERVIÇOS GERAIS LTDA e OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras de implantação das redes coletoras de esgotos das unidades de esgotamento 42 (UE42), do sistema de esgotamento sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na cidade do Recife/PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º- Mantidos os servidores **JEFFERSON THALES SIQUEIRA GOMES, Chefe da Divisão de Obras de Saneamento, matrícula nº 120.341-0** na função de Gestor e **EDUARDA DA COSTA BARBOSA, Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos, matrícula nº 118.841-0**, na função de fiscal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Recife, 05 de fevereiro de 2026.

**MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**  
Secretário de Saneamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2301.4002/2023, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Base Legal: Lei 8666/93, art. 78, Incisos XII, XIV E XVII.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 02/2022, CELSS, Concorrência N° 02/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Suspensão dos serviços contratados da execução de Projeto de Trabalho Técnico Social no Programa Avançar Cidades no âmbito do SES Beberibe – nas unidades de esgotamento Sanitário UE 04, 08, 17 e 19 nos bairros de Porto da Madeira, Linha do Tiro, Dois Unidos, Brejo de Beberibe e Fundão por 120 dias (cento e vinte dias) a contar de 30/01/2026 a 30/05/2026, e prorrogação de prazo de vigência e execução por iguais 120 dias, cujo prazo final de vigência passa a ser 29/09/2026 e o prazo final de execução passa a ser 27/07/2026.

**Secretaria de Ordem Pública e Segurança**

Secretário **ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ementa: Estabelece recomendações para apuração administrativa disciplinar dos Agentes de Segurança da Guarda Civil Municipal do Recife, quando incorrerem em falta injustificada ao serviço, seja em escala ordinária ou extraordinária, durante o período momesco de 2026.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho poderá constituir conduta desidiosa, voluntária, reveladora de negligéncia;

CONSIDERANDO que o servidor público deve estar atento às ordens legais de seus superiores, velando atentamente para seu cumprimento, e assim, evitando a uma conduta negligente;

CONSIDERANDO que o servidor público deve ter a disciplina consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos e, portanto, deve ser assíduo e frequente ao serviço, pois com a sua ausência poderá provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das ações relacionadas à segurança dos grandes eventos para a preservação da ordem pública e do patrimônio, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO as particularidades das grandes manifestações culturais dos eventos promovidos pela Prefeitura da Cidade do Recife;

CONSIDERANDO o aumento do contingente de pessoas durante a realização do evento do Carnaval 2026 a ser realizado no período de 12 à 17 de fevereiro do corrente ano e consequentemente a necessidade de um maior emprego dos integrantes da Guarda Civil Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o contido no Ofício SESEC/SEEXEC/CMD/SUBCMD N° 02/2026 do Comando Guarda Civil Municipal do Recife (SEI: 22.000896/2026-16);

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 17.955, de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 1º e 5º do Decreto Municipal 32.150/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instruir de forma agregada a obrigação, necessidade e o dever quanto à prestação de serviço público por parte de todos os Agentes de Segurança da Guarda Civil Municipal, segundo o previsto no Decreto Municipal nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008, nas escalas ordinárias e extraordinárias especialmente durante o período carnavalesco de 2026.

Art. 2º Efetivar a utilização dos meios de controle e de fiscalização dos servidores, Agentes de Segurança Municipal, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, segundo o previsto na Lei Municipal nº 17.430, de 19 de março de 2008, cabendo a instauração de sindicâncias para investigação e apuração das faltas funcionais, nas escalas ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Determinar que os casos de faltas ou abandonos dos postos de serviço pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, em escalas ordinárias ou extraordinárias de trabalho, de forma injustificada e que importe em prejuízo à Administração e à Segurança Pública, durante o período de realização do evento carnavalesco de 2026 promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife, sejam encaminhados à Corregedoria da Guarda Civil para as devidas apurações.

Art. 4º A esta Instrução Normativa aplicar-se-á o disposto contido no Decreto 27.627, de 16 de dezembro de 2013, (Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal), a Lei 14.728, de 08 de março de 1985, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife) e o Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008, (Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal do Recife), bem como demais legislações relacionadas à prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Assegurar a aplicação dos Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa a todo e qualquer procedimento adotado para apuração das faltas funcionais dos referidos servidores, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 6º Fica disponibilizado o endereço eletrônico corregedoriagcmr@recife.pe.gov.br, para o encaminhamento de quaisquer fatos ou informações a respeito de conduta pessoal dos agentes, sujeita à averiguação no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Recife, que contrarie os termos desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA**<